INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Softwares, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- **Convite número 02/2015;**
- **Lei n° 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei n° 4.320/64;**
- **Lei Orgânica do Município de Paraibuna;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 65.054.272/0001/10, com sede à Rua Humaitá, 67 - Centro no município de Paraibuna, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Presidente do Instituto Sra. DURVALINA D' ARC DOS SANTOS E SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 22.305.142-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 109.635.528-05, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado **CASP - VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME**, com CNPJ 18.665.334/0001-40, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Pinhal - SP, à Av. Ministro Nelson Hunbria, 544 - Sala 03, representado pelo(a) Sr(a). **ANTONIO EDUARDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade RG. n° 21.219.490-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 183.776.808-07, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**,das seguintes aplicações:

1. **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
2. **Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;**
3. **Software para Gerenciamento de Almoxarifado;**
4. **Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.**

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação mensal do serviço licitado com a apresentação da emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato e em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou outro que venha a substitui-lo.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - IPMP

3.3.90.39.00.00.0.0.0.1.110 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme Termo de Referência estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna/SP, seja qual for o domicilio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.

Paraibuna, 04 de dezembro de 2015.

DURVALINA D'ARC DOS SANTOS E SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO
CONTRATANTE

CASP - VALE CONS. E ASS. DE SIST. PÚBL.LTDA - ME
Rep. Legal: ANTONIO EDUARDO MENDONÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG: 27 962 958-8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

ANEXO I

CARTA CONVITE NÚMERO 02/2015

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,** das seguintes aplicações:

1. **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
2. **Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;**
3. **Software para Gerenciamento de Almoxarifado;**
4. **Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

1. SISTEMA OPERACIONAL E BANCO DE DADOS:

Tendo em vista os atuais níveis tecnológicos, a facilidade que estas inovações proporcionaram aos usuários e a crescente necessidade de interação com os meios eletrônicos de informação, através da internet, os sistemas deverão trabalhar na plataforma Windows®.

Além da característica acima elencada, todos os sistemas deverão:

- Ser multiusuário e multitarefa concomitantemente.
- Utilizar Banco de Dados relacional e com suporte a transações.
- Oferecer total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através de uso de hierarquia de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizado por usuário.
- Possibilitar segurança dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados.
- Reparar o banco corrompido, permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados entre o último backup e o momento da falha.
- Ter controle de auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas.
- Possibilitar a visualização dos relatórios no vídeo, bem como a escolha da impressora, local ou de rede, que se deseja fazer a impressão.
- Ter rotina de backup e compactação dos dados integrados ao sistema.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

2. ROTINAS ESPECÍFICAS:

Poderá ser requisitada pela comissão de licitações a demonstração, em local e data designados pela mesma, de qualquer funcionalidade neste item especificada como necessária e indispensável ao funcionamento dos sistemas.

Caso venha a ser apurado que uma ou mais empresas concorrentes não possuam determinada funcionalidade ou possua mas em desacordo com o estabelecido no itens a seguir, as empresas poderão ser desclassificadas.

2.1 CONTABILIDADE E LEI DE RESP. FISCAL (LEI 101/2000)

- Gerar todos os lançamentos e relatórios conforme determina a Lei 4.320/64 e demais dispositivos legais, efetuando automaticamente o fechamento do exercício com emissão dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e dos demais anexos da referida legislação automaticamente, sem necessidade da intervenção técnica da contratada.
- Trabalhar com múltiplos exercícios, sempre na mesma base de dados;
- Emissão dos balanços Orçamentário, Patrimonial e das Variações Patrimoniais a qualquer tempo, durante o decorrer do exercício, com opção e gerar para um determinado mês ou anual.
- Os balanços Financeiro e Patrimonial deverão ser emitidos com a disponibilidade de caixa registrada de modo que os recursos vinculados ou despesas obrigatórias fiquem identificados de forma individualizada, conforme artigo 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).
- O sistema deverá possuir relatórios de apoio administrativo, dentre os quais:
  - ✓ Emissão da despesa empenhada ou paga, por Unidade Orçamentária ou Unidade Executora, agrupando por 'Tipo', previamente informados no ato do empenhamento, demonstrados pelo mês do empenho/pagamento, com opção ainda de ser informada a data inicial e final de apuração;
  - ✓ Emissão das arrecadações em cada nível de rubrica, agrupadas mensalmente, podendo ser escolhido de forma consolidado ou de cada entidade separadamente;
  - ✓ Balancetes da receita e da despesa com opção de emissão mensal ou por outro período específico.
- Para atender ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o projeto AUDESP, o sistema deve proporcionar a realização do relacionamento das contas utilizadas no sistema com a respectiva conta do plano de contas criado pelo TCE-SP, de forma a permitir que o Instituto de Previdência possa conferir e ajustar estes relacionamentos, tanto para as contas já existentes quanto para as que futuramente venham ser incluídas no sistema.

2.2 FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

- Deverá manter um histórico de todas as alterações cadastrais dos funcionários (lotação, cargo, vínculo, salário, forma de pagamento, entre outras) a fim de proporcionar a emissão de relatórios com a fidelidade de informações da época em que se desejar.
- Manter um cadastro único de pessoas físicas ou jurídicas, desvinculado do cadastro do funcionário, para que se possa evitar redundância de informações.
- Processar os pagamentos dos autônomos, gerando os valores para recolhimento do INSS bem como o arquivo para emissão da GFIP em conjunto com os demais servidores.
- Efetuar e controlar a progressão salarial por tempo de serviço dos servidores.
- Gerar os arquivos/relatórios de emissão anual (RAIS, DIRF, INFORME DE RENDIMENTOS) dentro das especificações obrigatórias.
- Cadastro de concursos públicos, com informações sobre todo o processo de seleção.
- Todos os relatórios existentes deverão possuir filtros para sua emissão. Estes filtros poderão ser gravados para possibilitar o uso posterior.

2.3 ALMOXARIFADO

- Possibilitar o cadastro e controle das entradas e saídas de materiais.
- O registro de entrada de material deverá ser feito por setor, tipo de material, além de discriminado por fornecedor.
- Deverá emitir relatórios gerenciais para controle de estoque, total adquirido por fornecedor, por tipo de produto e por setor.

2.4 SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

- Atendimento à legislação atual, em especial à Lei Complementar 101/2000 com alteração da LC 131/2009, possibilitando a divulgação das informações a toda sociedade.
- Este processo deve ser automatizado com base em consulta nos dados existentes nos sistemas de cada departamento envolvido (contabilidade, tributação, compras e recursos humanos).

3. EXIGÊNCIAS LEGAIS:

Conforme normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os sistemas de Contabilidade e Orçamento devem estar adequados ao Plano de Contas instituído pelo projeto AUDESP, bem como efetuarem a geração dos arquivos de informações próprios deste projeto.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

4. ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

Todos os sistemas deverão possuir recurso de Ajuda ao Usuário (Help) com acesso direto (por tecla de atalho) nas janelas de CADASTROS existentes e contemplando informações sobre os campos da respectiva janela;

Devem ainda possibilitar, através do próprio aplicativo ou de outro a este integrado, a criação e modificação de relatórios em ambiente, de acordo com as necessidades da Contratante.

III - CONDIÇÕES DE CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE.

1. Prazo máximo de conversão e implantação dos sistemas licitados, a partir do início do contrato: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;**

2. Forma de atendimento - suporte aos sistemas: **ATENDIMENTO POR TELEFONE, FAX, INTERNET (E-MAIL, 'CHAT' E ACESSO REMOTO) E 'IN-LOCO';**

3. Capacitação dos usuários aos sistemas, após a implantação e treinamento inicial: **TREINAMENTO PRESENCIAL, VÍDEOS INSTRUTIVOS E E-LEARNING (ENSINO VIA INTERNET);**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Termo Aditivo nº 01 será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste termo conforme Art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor, diante das testemunhas que a tudo assistiram.

Paraibuna, 04 de dezembro de 2016.

DURVALINA D'ARC DOS SANTOS E SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO
CONTRATANTE

CASP - VALE CONS. E ASS. DE SEST. PÚBL.LTDA - ME
Rep. Legal: ANTONIO EDUARDO MENDONÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Benedito Aparecida Graça Monteiro
RG.: 23.898.023-6

Nome: Quirily Maria de Oliveira
RG: 42.474.406-5

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$2.000,00 de 03-Dezembro-2015 e 03-Dezembro-2016 pelo índice IGP-M - Ind. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R$2.142,75

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Ind. Geral de Preços do Mercado entre 03-Dezembro-2015 e 03-Dezembro-2016

Em percentual: 7,1374%
Em fator de multiplicação: 1,071374

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$2.000,00 * 1,071374
Valor atualizado = R$2.142,75

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna
CONTRATADA: Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda. - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares profissionais para o periodo de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 25.713,00
VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Convite nº 02/2015
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2016

LIZADA EM SISTEMA DE
DE LICENÇAS DE USO DE
ESPECIFICAÇÕES E TERMOS
ERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO
ERIORES

calizada na Av. Ministro Nelson
P 12450-000, O Edital completo
cipal, em horário comercial, ou
v.santoantoniodopinhal.sp.gov.br.
66-1918.

ímática de
al – SP

ÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2016
cipal de Santo Antônio do Pinhal,
encontra aberta a Licitação para
TO DE SEGURO PARA FROTA
NSTANTES NO TERMO DE

calizada na Av. Ministro Nelson
P 12450-000, O Edital completo
cipal, em horário comercial, ou
w.santoantoniodopinhal.sp.gov.br.
66-1918.

Folha:_____

Ass: _____

Mun. nº 1957/2016. TERMO DE
tada a regularidade dos atos
Correia de Toledo Júnior, Prefeito
onsiderando a adjudicação do item
, 11, 16, 17, 24, 27 e 29 a empresa
9, 10, 15, 18 e 25 a empresa Y. R.
TERIAIS LTDA – ME; Itens 6, 7, 13,
JES DE AZEVEDO – ME; Itens 12,
mpresa convocada a assinar a Ata
dia 02 de janeiro de 2017.

CARGOS	EXISTENTES	OCUPADOS	V...	
Presidente da Câmara	01	01	00	2.700,00
1º SECRETARIO	01	01	00	1.650,00
Vereadores	07	07	00	1.500,00
TOTAL	09	09	00	

Lagoinha, 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ VALDEMIR MONTEIRO
Presidente da Câmara

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: [illegible]

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna
CONTRATADA: Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda. - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares profissional para o período de 12 (doze) meses
VALOR: R$ [illegible],00
VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Convite nº 02/2015
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2016

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO FECHADO TERRAS DE SAN MARCO
Rua Pedro Zolcsak, s/nº – Bairro do Pinhão - Taubaté - SP – Cep: 12.043-520
CNPJ nº 08.597.045/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Associados da Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado Terras de San Marco, situado na Rua Pedro Zolcsak, s/nº, Bairro do Pinhão, Taubaté-SP, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a ser **realizada no dia 11/01/2017, quarta-feira**, no salão de festas da Associação, **às 19:00h** em primeira convocação com, no mínimo, 50% dos Associados presentes e **às 19:30h** com qualquer número de participantes, para votar e deliberar sobre o quanto segue:

1- **Prestação de Contas da Movimentação Financeira do ano de 2016;**
2- **Aprovação do Orçamento de Despesas e Melhorias para o ano de 2017/18;**

- Término desta Assembleia previsto para as 22:00h.

OBSERVAÇÕES:

- É lícito aos Associados se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas com firma reconhecida em cartório.
- O Associado em débito com a Associação não tem direito a voto nas Assembleias.

ASSEMBLEIAS – POR QUÊ PARTICIPAR?

- ✓ As decisões tomadas em Assembleia são soberanas, ou seja, valem para todos os Associados;
- ✓ Participando da Assembleia, você tem voz sobre as decisões e também evita que elas sejam tomadas por um pequeno grupo de moradores;
- ✓ Os Associados ausentes de votações ficam submetidos ao que for decidido;
- ✓ Você participa com suas opiniões que, certamente, trarão benefícios à sua Associação.

Robson Luis Giacomello
A.P.M.L.F. Terras de San Marco
Presidente

26/12/2016

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Softwares, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- **Convite número 02/2015;**
- **Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei nº 4.320/64;**
- **Lei Orgânica do Município de Paraibuna;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.054.272/0001/10, com sede à Rua Humaitá, 67 - Centro no município de Paraibuna, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Presidente do Instituto Sra. DURVALINA D' ARC DOS SANTOS E SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.305.142-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.635.528-05, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado **CASP - VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME**, com CNPJ 18.665.334/0001-40, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Pinhal - SP, à Av. Ministro Nelson Hunbria, 544 - Sala 03, representado pelo(a) Sr(a). **ANTONIO EDUARDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.219.490-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.776.808-07, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**,das seguintes aplicações:

1. **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
2. **Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;**
3. **Software para Gerenciamento de Almoxarifado;**
4. **Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.**

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação mensal do serviço licitado com a apresentação da emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato e em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou outro que venha a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - IPMP

3.3.90.39.00.00.0.0.0.1.110 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme Termo de Referência estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.

Paraibuna, 04 de dezembro de 2015.

DURVALINA D'ARC DOS SANTOS E SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO
CONTRATANTE

CASP - VALE CONS. E ASS. DE SIST. PÚBL.LTDA - ME
Rep. Legal: ANTONIO EDUARDO MENDONÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG: 27.962.958-8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

ANEXO I

CARTA CONVITE NÚMERO 02/2015

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,** das seguintes aplicações:

1. **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
2. **Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;**
3. **Software para Gerenciamento de Almoxarifado;**
4. **Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

1. SISTEMA OPERACIONAL E BANCO DE DADOS:

Tendo em vista os atuais níveis tecnológicos, a facilidade que estas inovações proporcionaram aos usuários e a crescente necessidade de interação com os meios eletrônicos de informação, através da internet, os sistemas deverão trabalhar na plataforma Windows®.

Além da característica acima elencada, todos os sistemas deverão:

- Ser multiusuário e multitarefa concomitantemente.
- Utilizar Banco de Dados relacional e com suporte a transações.
- Oferecer total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através de uso de hierarquia de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizado por usuário.
- Possibilitar segurança dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados.
- Reparar o banco corrompido, permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados entre o último backup e o momento da falha.
- Ter controle de auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas.
- Possibilitar a visualização dos relatórios no vídeo, bem como a escolha da impressora, local ou de rede, que se deseja fazer a impressão.
- Ter rotina de backup e compactação dos dados integrados ao sistema.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

2. ROTINAS ESPECÍFICAS:

Poderá ser requisitada pela comissão de licitações a demonstração, em local e data designados pela mesma, de qualquer funcionalidade neste item especificada como necessária e indispensável ao funcionamento dos sistemas.

Caso venha a ser apurado que uma ou mais empresas concorrentes não possuam determinada funcionalidade ou possua mas em desacordo com o estabelecido no itens a seguir, as empresas poderão ser desclassificadas.

2.1 CONTABILIDADE E LEI DE RESP. FISCAL (LEI 101/2000)

- Gerar todos os lançamentos e relatórios conforme determina a Lei 4.320/64 e demais dispositivos legais, efetuando automaticamente o fechamento do exercício com emissão dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e dos demais anexos da referida legislação automaticamente, sem necessidade da intervenção técnica da contratada.
- Trabalhar com múltiplos exercícios, sempre na mesma base de dados;
- Emissão dos balanços Orçamentário, Patrimonial e das Variações Patrimoniais a qualquer tempo, durante o decorrer do exercício, com opção e gerar para um determinado mês ou anual.
- Os balanços Financeiro e Patrimonial deverão ser emitidos com a disponibilidade de caixa registrada de modo que os recursos vinculados ou despesas obrigatórias fiquem identificados de forma individualizada, conforme artigo 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).
- O sistema deverá possuir relatórios de apoio administrativo, dentre os quais:
  - ✓ Emissão da despesa empenhada ou paga, por Unidade Orçamentária ou Unidade Executora, agrupando por 'Tipo', previamente informados no ato do empenhamento, demonstrados pelo mês do empenho/pagamento, com opção ainda de ser informada a data inicial e final de apuração;
  - ✓ Emissão das arrecadações em cada nível de rubrica, agrupadas mensalmente, podendo ser escolhido de forma consolidado ou de cada entidade separadamente;
  - ✓ Balancetes da receita e da despesa com opção de emissão mensal ou por outro período específico.
- Para atender ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o projeto AUDESP, o sistema deve proporcionar a realização do relacionamento das contas utilizadas no sistema com a respectiva conta do plano de contas criado pelo TCE-SP, de forma a permitir que o Instituto de Previdência possa conferir e ajustar estes relacionamentos, tanto para as contas já existentes quanto para as que futuramente venham ser incluídas no sistema.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@hol.com.br

2.2 FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

- Deverá manter um histórico de todas as alterações cadastrais dos funcionários (lotação, cargo, vinculo, salário, forma de pagamento, entre outras) a fim de proporcionar a emissão de relatórios com a fidelidade de informações da época em que se desejar.
- Manter um cadastro único de pessoas físicas ou jurídicas, desvinculado do cadastro do funcionário, para que se possa evitar redundância de informações.
- Processar os pagamentos dos autônomos, gerando os valores para recolhimento do INSS bem como o arquivo para emissão da GFIP em conjunto com os demais servidores.
- Efetuar e controlar a progressão salarial por tempo de serviço dos servidores.
- Gerar os arquivos/relatórios de emissão anual (RAIS, DIRF, INFORME DE RENDIMENTOS) dentro das especificações obrigatórias.
- Cadastro de concursos públicos, com informações sobre todo o processo de seleção.
- Todos os relatórios existentes deverão possuir filtros para sua emissão. Estes filtros poderão ser gravados para possibilitar o uso posterior.

2.3 ALMOXARIFADO

- Possibilitar o cadastro e controle das entradas e saídas de materiais.
- O registro de entrada de material deverá ser feito por setor, tipo de material, além de discriminado por fornecedor.
- Deverá emitir relatórios gerenciais para controle de estoque, total adquirido por fornecedor, por tipo de produto e por setor.

2.4 SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

- Atendimento à legislação atual, em especial à Lei Complementar 101/2000 com alteração da LC 131/2009, possibilitando a divulgação das informações a toda sociedade.
- Este processo deve ser automatizado com base em consulta nos dados existentes nos sistemas de cada departamento envolvido (contabilidade, tributação, compras e recursos humanos).

3. EXIGÊNCIAS LEGAIS:

Conforme normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os sistemas de Contabilidade e Orçamento devem estar adequados ao Plano de Contas instituído pelo projeto AUDESP, bem como efetuarem a geração dos arquivos de informações próprios deste projeto.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: *ipmparaibuna@bol.com.br*

4. ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

Todos os sistemas deverão possuir recurso de Ajuda ao Usuário (Help) com acesso direto (por tecla de atalho) nas janelas de CADASTROS existentes e contemplando informações sobre os campos da respectiva janela;

Devem ainda possibilitar, através do próprio aplicativo ou de outro a este integrado, a criação e modificação de relatórios em ambiente, de acordo com as necessidades da Contratante.

III - CONDIÇÕES DE CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE.

1. Prazo máximo de conversão e implantação dos sistemas licitados, a partir do início do contrato: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;**

2. Forma de atendimento - suporte aos sistemas: **ATENDIMENTO POR TELEFONE, FAX, INTERNET (E-MAIL, 'CHAT' E ACESSO REMOTO) E 'IN-LOCO';**

3. Capacitação dos usuários aos sistemas, após a implantação e treinamento inicial: **TREINAMENTO PRESENCIAL, VÍDEOS INSTRUTIVOS E E-LEARNING (ENSINO VIA INTERNET);**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Softwares, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- **Convite número 02/2015;**
- **Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei nº 4.320/64;**
- **Lei Orgânica do Municipio de Paraibuna;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, pessoa juridica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.054.272/0001/10, com sede à Rua Humaitá, 67 - Centro no município de Paraibuna, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Presidente do Instituto Sra. DURVALINA D' ARC DOS SANTOS E SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.305.142-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.635.528-05, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado **CASP - VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME**, com CNPJ 18.665.334/0001-40, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Pinhal - SP, à Av. Ministro Nelson Hunbria, 544 - Sala 03, representado pelo(a) Sr(a). **ANTONIO EDUARDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.219.490-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.776.808-07, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**,das seguintes aplicações:

1. **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
2. **Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;**
3. **Software para Gerenciamento de Almoxarifado;**
4. **Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vinculo empregaticio.**

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação mensal do serviço licitado com a apresentação da emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato e em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou outro que venha a substitui-lo.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - IPMP

3.3.90.39.00.00.0.0.0.1.110 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vinculo empregatício, conforme Termo de Referência estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro Paraibuna(SP) Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna/SP, seja qual for o domicilio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.

Paraibuna, 04 de dezembro de 2015.

DURVALINA D'ARC DOS SANTOS E SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO
CONTRATANTE

CASP - VALE CONS. E ASS. DE SIST. PÚBL.LTDA - ME
Rep. Legal: ANTONIO EDUARDO MENDONÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Macedo Marcondes
RG.: 27.962.958-8

Nome: Terezinha do C de Lima
RG: 22.799.291-X

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

ANEXO I

CARTA CONVITE NÚMERO 02/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,** das seguintes aplicações:

1. **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
2. **Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;**
3. **Software para Gerenciamento de Almoxarifado;**
4. **Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

1. SISTEMA OPERACIONAL E BANCO DE DADOS:

Tendo em vista os atuais niveis tecnológicos, a facilidade que estas inovações proporcionaram aos usuários e a crescente necessidade de interação com os meios eletrônicos de informação, através da internet, os sistemas deverão trabalhar na plataforma Windows®.

Além da caracteristica acima elencada, todos os sistemas deverão:

- Ser multiusuário e multitarefa concomitantemente.
- Utilizar Banco de Dados relacional e com suporte a transações.
- Oferecer total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através de uso de hierarquia de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizado por usuário.
- Possibilitar segurança dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados.
- Reparar o banco corrompido, permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados entre o último backup e o momento da falha.
- Ter controle de auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas.
- Possibilitar a visualização dos relatórios no video, bem como a escolha da impressora, local ou de rede, que se deseja fazer a impressão.
- Ter rotina de backup e compactação dos dados integrados ao sistema.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

2. ROTINAS ESPECÍFICAS:

Poderá ser requisitada pela comissão de licitações a demonstração, em local e data designados pela mesma, de qualquer funcionalidade neste item especificada como necessária e indispensável ao funcionamento dos sistemas.

Caso venha a ser apurado que uma ou mais empresas concorrentes não possuam determinada funcionalidade ou possua mas em desacordo com o estabelecido no itens a seguir, as empresas poderão ser desclassificadas.

2.1 CONTABILIDADE E LEI DE RESP. FISCAL (LEI 101/2000)

- Gerar todos os lançamentos e relatórios conforme determina a Lei 4.320/64 e demais dispositivos legais, efetuando automaticamente o fechamento do exercicio com emissão dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e dos demais anexos da referida legislação automaticamente, sem necessidade da intervenção técnica da contratada.
- Trabalhar com múltiplos exercicios, sempre na mesma base de dados;
- Emissão dos balanços Orçamentário, Patrimonial e das Variações Patrimoniais a qualquer tempo, durante o decorrer do exercicio, com opção e gerar para um determinado mês ou anual.
- Os balanços Financeiro e Patrimonial deverão ser emitidos com a disponibilidade de caixa registrada de modo que os recursos vinculados ou despesas obrigatórias fiquem identificados de forma individualizada, conforme artigo 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).
- O sistema deverá possuir relatórios de apoio administrativo, dentre os quais:
  - ✓ Emissão da despesa empenhada ou paga, por Unidade Orçamentária ou Unidade Executora, agrupando por 'Tipo', previamente informados no ato do empenhamento, demonstrados pelo mês do empenho/pagamento, com opção ainda de ser informada a data inicial e final de apuração;
  - ✓ Emissão das arrecadações em cada nivel de rubrica, agrupadas mensalmente, podendo ser escolhido de forma consolidado ou de cada entidade separadamente;
  - ✓ Balancetes da receita e da despesa com opção de emissão mensal ou por outro periodo especifico.
- Para atender ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o projeto AUDESP, o sistema deve proporcionar a realização do relacionamento das contas utilizadas no sistema com a respectiva conta do plano de contas criado pelo TCE-SP, de forma a permitir que o Instituto de Previdência possa conferir e ajustar estes relacionamentos, tanto para as contas já existentes quanto para as que futuramente venham ser incluidas no sistema.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

4. **ATENDIMENTO AO USUÁRIO:**

Todos os sistemas deverão possuir recurso de Ajuda ao Usuário (Help) com acesso direto (por tecla de atalho) nas janelas de CADASTROS existentes e contemplando informações sobre os campos da respectiva janela;

Devem ainda possibilitar, através do próprio aplicativo ou de outro a este integrado, a criação e modificação de relatórios em ambiente, de acordo com as necessidades da Contratante.

III - CONDIÇÕES DE CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE.

1. Prazo máximo de conversão e implantação dos sistemas licitados, a partir do inicio do contrato: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;**

2. Forma de atendimento - suporte aos sistemas: **ATENDIMENTO POR TELEFONE, FAX, INTERNET (E-MAIL, 'CHAT' E ACESSO REMOTO) E 'IN-LOCO';**

3. Capacitação dos usuários aos sistemas, após a implantação e treinamento inicial: **TREINAMENTO PRESENCIAL, VÍDEOS INSTRUTIVOS E E-LEARNING (ENSINO VIA INTERNET);**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Rua Cel. Camargo, 91- Centro - Paraibuna-SP Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
CONTRATADA: CASP-VALE CONS. E ASS. DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0010/2015
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: PARAIBUNA, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: DURVALINA D´ARC DOS SANTOS E SILVA - PRESIDENTE
E-mail institucional: ipmparaibuna@bol.com.br
E-mail pessoal: lina.slv@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: ANTONIO EDUARDO MENDONÇA
E-mail institucional: caspvale@caspvale.com.br
E-mail pessoal: tozinho@servam.com.br

Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67- Centro - Paraibuna-SP Tel/fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

2.2 FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

- Deverá manter um histórico de todas as alterações cadastrais dos funcionários (lotação, cargo, vinculo, salário, forma de pagamento, entre outras) a fim de proporcionar a emissão de relatórios com a fidelidade de informações da época em que se desejar.
- Manter um cadastro único de pessoas fisicas ou jurídicas, desvinculado do cadastro do funcionário, para que se possa evitar redundância de informações.
- Processar os pagamentos dos autônomos, gerando os valores para recolhimento do INSS bem como o arquivo para emissão da GFIP em conjunto com os demais servidores.
- Efetuar e controlar a progressão salarial por tempo de serviço dos servidores.
- Gerar os arquivos/relatórios de emissão anual (RAIS, DIRF, INFORME DE RENDIMENTOS) dentro das especificações obrigatórias.
- Cadastro de concursos públicos, com informações sobre todo o processo de seleção.
- Todos os relatórios existentes deverão possuir filtros para sua emissão. Estes filtros poderão ser gravados para possibilitar o uso posterior.

2.3 ALMOXARIFADO

- Possibilitar o cadastro e controle das entradas e saidas de materiais.
- O registro de entrada de material deverá ser feito por setor, tipo de material, além de discriminado por fornecedor.
- Deverá emitir relatórios gerenciais para controle de estoque, total adquirido por fornecedor, por tipo de produto e por setor.

2.4 SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

- Atendimento à legislação atual, em especial à Lei Complementar 101/2000 com alteração da LC 131/2009, possibilitando a divulgação das informações a toda sociedade.
- Este processo deve ser automatizado com base em consulta nos dados existentes nos sistemas de cada departamento envolvido (contabilidade, tributação, compras e recursos humanos).

3. EXIGÊNCIAS LEGAIS:

Conforme normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os sistemas de Contabilidade e Orçamento devem estar adequados ao Plano de Contas instituído pelo projeto AUDESP, bem como efetuarem a geração dos arquivos de informações próprios deste projeto.